



ESTADO DO PARANÁ
Município de Rio Bonito do Iguaçu
Câmara Municipal




JUSTIFICATIVA

O presente instrumento de justificativa se presta a cumprir o contido no art. 24, inciso IV e parágrafo único do art. 26 da Lei 8.666/93 como antecedente necessário à contratação com dispensa de licitação.

Como a razão por se aplicar os procedimentos licitatórios é sempre buscar a maior competitividade e também a maior vantajosidade para a entidade pública, esta administração optou por fazer a dispensa do procedimento em razão dos valores estarem abaixo dos valores e não atingem o valor pedido pelas outras modalidades licitatórias.

Com vistas no procedimento de dispensa de licitação nº 02/2019, destinado a aquisição de produtos para copa, cantina e limpeza e higienização, por item, destacam as empresas vencedoras: ELIO VALIM DE ALMEIDA, inscrita no CNPJ n.º 06.313.971/0001-78 de Rio Bonito do Iguaçu/PR, pelo valor de R\$197,63 (cento e noventa e sete reais e sessenta e três centavos), BITTENCOURT SUPERMERCADO LDA, inscrita no CNPJ n.º 18.272.793/0001-63 de Rio Bonito do Iguaçu/PR, pelo valor de R\$ 409,41 (quatrocentos e nove reais e quarenta e um centavos), R V VOSNEI, inscrita no CNPJ n.º 08.010.967/0001-66 de Rio Bonito do Iguaçu/PR pelo valor de R\$ 28,78 (vinte oito reais e setenta e oito centavos), SINTIA NASCIMENTO MONTEIRO EMBALAGENS, inscrita no CNPJ n.º 28.239.479/0001-32 de Laranjeiras do Sul, pelo valor de R\$ 44,50 (quarenta e quatro reais e cinquenta centavos), e VANIA DE MATTIA RUTHES DISTRIBUIDORA ME, inscrita no CNPJ n.º 23.503.433/0001-65 de Rio Bonito do Iguaçu, pelo valor de R\$ 300,00 (trezentos reais).

Rio Bonito do Iguaçu, 18 de fevereiro de 2019.


ANDREIA FABIANA NIESCIUR
Presidente da Comissão


JEFFERSON ZIMMERMAN
Membro


LUCIA SEIBEL
Membro